

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE CASABEIO
 CALEFICACAO NACIONAL DE HABITACAO

NOME: VIRGILINO GONCALVES DE SOUSA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / LE: 375359943 - SSP - MA

DATA NASCIMENTO: 16/07/1969

FILIACAO: ANTONIO ROQUE DE SOUSA
 ZILIA BARBALHO DE SOUSA

Nº REGISTRO: 02477915054
 VALIDADE: 09/06/2022
 DATA HABILITACAO: 12/12/1997

VALDA ENTIDO O TERRITORIO NACIONAL 1452303995

OBSERVACOES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: SAO LUIS - MA
 DATA EMISSAO: 12/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR:

MARANHAO

PROIBIDO RESTRICAO 1452303995

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
 Nielton de Freitas Queiroz
 Matricula Nº 00752

[Large handwritten signature]



VIRGUS FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
RUA MÁRIO ANDREAZA, 933 CENTRO (99) 3551-2749
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA CNPJ: 13.973.863/0001-97

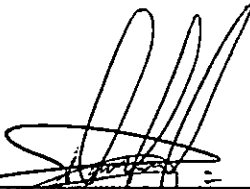
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

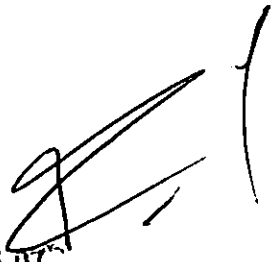
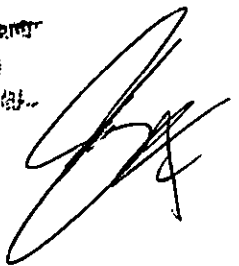
O signatário do presente, VIRGULINO GONÇALVES DE SOUSA NETO em nome da Empresa VIRGUS FOTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar do **PREGÃO PRESENCIAL 16/2019**.

Declara, outrossim, conhecer na integra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

São João dos Patos 02 de Abril de 2019



VIRGULINO GONÇALVES DE SOUSA NETO
RG nº37535894-3 SSP - MA


13.973.863/0001-97
Virgus Foto Comunicação Lda
Rua Mário Andreaza, 933-Centro
CEP: 63.865-000
São João dos Patos - MA




VIRGUS FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
RUA MÁRIO ANDREAZA, 933 CENTRO (99) 3551-2749
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA CNPJ: 13.973.863/0001-97

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Pregão N° 16/2019
Processo N° 12700/2019

DECLARAÇÃO

Eu, VIRGULINO GONÇALVES DE SOUSA NETO, representante legal da firma VIRGUS FOTO E COMUNICAÇÃO VISUAL, interessado em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 16/2019), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

São João dos Patos 02 de Abril de 2019

VIRGULINO GONÇALVES DE SOUSA NETO
RG nº37535894-3 SSP MA

13.973.863/0001-97
Virgus Foto Comunicação Ltda.
Rua Mário Andreaza, 933, Centro
CEP: 65.665-001
São João dos Patos - MA

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.
VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406
DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

1 0 0 1 1

Pelo presente instrumento particular de contrato, **VIRGULINO GONÇALVES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de São João dos Patos -MA em 16/07/1969, portadora da Cédula de Identidade Rg. N.º 375358943, expedida pela SESP/MA em 27/10/1994 e CPF. N.º 482.502.873-04, residente e domiciliado na cidade de São João dos Patos/MA, na Rua Mario Andreaza, n.º. 933, Centro, CEP. 65.665-000; **LUCILENE MARIA ALVES DE SOUSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária nascida na cidade de São João dos Patos -MA, em 23/06/1973, portadora da Cédula de Identidade N.º 0671672967, expedida pela GEJUSPC/MA em 18/11/2002 e CPF N.º 562.741.903-25, residente e domiciliado na cidade de São João dos Patos/MA, na Rua Mario Andreaza, n.º. 933, Centro, CEP. 65.665-000; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a Denominação Social de: **VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade terá sua sede social na cidade de São João dos Patos/MA, na Rua Mario Andreaza, n.º. 933, Centro, CEP. 65.665-000; e não terá filial no momento, mas poderá abrir ou fechar a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

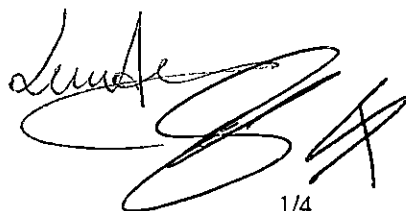
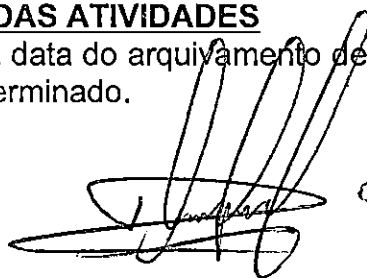
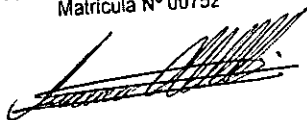
O objetivo social da sociedade será: **CNAE N.º 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; CNAE N.º 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;** a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, contas telefônicas, extratos bancários, etc.); **CNAE N.º 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; CNAE N.º 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA; CNAE N.º 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.**

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CONFERE COM O ORIGINAL
Nielton de Freitas Queiroz
Matricula N.º 00752



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.
VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406
DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, e subscritas em:

VIRGULINO GONÇALVES DE SOUSA NETO, 64.000 quotas, no valor de	RS 64.000,00
LUCILENE MARIA ALVES DE SOUSA, 16.000 quotas, no valor de	RS 16.000,00
TOTALIZANDO, 80.000 quotas, no valor de	RS 80.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - As Quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis no principal e quanto aos frutos e rendimentos de quaisquer naturezas, facultado aos sócios o direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze da confiança de todos.

Parágrafo Quarto - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade terá como expressão de fantasia o nome de: **VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL.**

CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **VIRGULINO GONÇALVES DE SOUSA NETO**, devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - RETIRADA

Os Sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

CONFERE COM O ORIGINAL

Nielton de Freitas Queiroz
Matrícula Nº 00752

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.
VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL-LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º10.406
DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA X - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLAUSULA XI - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queira adquiri-las; formalizando-se a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XII - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E IMPEDIMENTO DE SOCIO

No caso de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de falecimento, serão admitidos na sociedade os herdeiros de acordo com a partilha homologada em inventário, efetuando-se a respectiva alteração contratual. Os herdeiros poderão optar pela alienação, para qualquer dos sócios remanescentes, das cotas de capital e de sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, levantados em balanço geral da sociedade.

Parágrafo Segundo - Para pagamento dos herdeiros, será feito um balanço geral da sociedade, apurando os haveres do sócio, que serão pagos, a quem de direito, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M mais juros de 12% ao ano; vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do balanço, que deverá ser concluído no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Enquanto não realizado o inventário e a partilha das cotas do sócio falecido, os herdeiros serão representados na sociedade pelo inventariante designado pela autoridade competente; o sócio interditado será representado por curador designado em Termo de Curatela, expedido pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento e não havendo interesse de nenhum herdeiro em figurar na sociedade, poderá o sócio, se for o único remanescente, optar por dar continuidade à empresa, na forma de sociedade limitada, incluindo um ou mais sócios interessados e de sua confiança, após apurados os haveres e feito o pagamento ou acordo sobre o pagamento com os herdeiros, promovendo-se a devida alteração contratual.

CLAUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por vontade dos sócios, apurando-se os haveres e efetuando-se os respectivos pagamentos na proporção das cotas. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade descrita na cláusula XII, aplicando-se também o disposto no seu parágrafo quarto.

CONFERE COM O ORIGINAL

Nielton de Freitas Queiroz
Matricula Nº 00752

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.
VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. DE ACORDO COM A LEI N.º10.406
DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil.

CLAUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos-MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São João dos Patos - MA, 01 de Julho de 2011.


VIRGULINO GONÇALVES DE SOUSA NETO
Sócio-Administrador


LUCILENE MARIA ALVES DE SOUSA
Sócio-Quotista

TESTEMUNHAS:


1. ROGERIO DE HOLANDA SOARES
RG. Nº. 1.084.830/SSP/DF


2. RENATO COELHO GOMES DE SOUZA
RG. Nº. 2.328.358/ SSP/PI

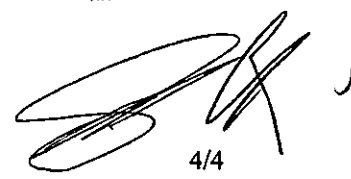


JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2011
SOB O NÚMERO: 21200750094
Protocolo: 11/046353-6
VIRGU'S FOTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Nº AD 075.966
JUSSIARA ARAÚJO BORRALHO
CHEFE EM EXE. DO ESC. REG. DE BALSAS

CONFERE COM O ORIGINAL

Nelson de Freitas Queiroz
Matrícula Nº 00752





[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI 02/20044411




ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Nielson de Freitas Queiroz

Matrícula Nº 00752

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 023179062002-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2013

NOME RAIMUNDO ULÍCIO DOS SANTOS GUIMARAES

PLACAO JOSE ULÍCIO GUIMARAES E LUIZA FERNANDES DOS SANTOS

NATURALIDADE SAO JOAO DOS PATOS - MA

DATA DE NASCIMENTO 31/08/1987

NOC-ORIGEM NASC. N. 16118 FLS. 52 LIV. 14

CPF 028110533-28

SAO JOAO DOS PATOS - MA

BRASILEIRO

ASSINATURA DO DIRETOR

[Handwritten signature]

VIA-02

ASSINATURA DO TITULAR

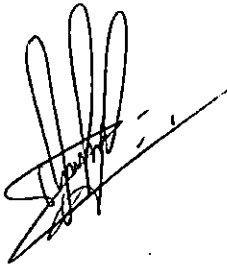
[Handwritten signature]

EST. TERR. Nº 116 DE 29/08/83

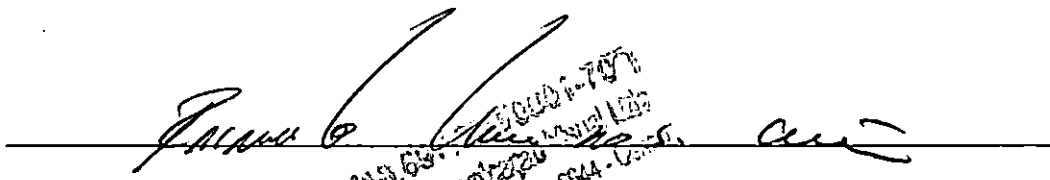
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão N° 16/2019
Processo N° 12700/2019

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME , CNPJ nº 16.697.379/0001-70 é (X) microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial nº 16/2019, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

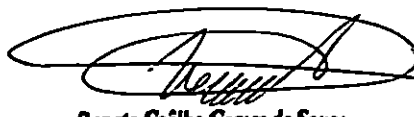


São João dos Patos/Maranhão, 28 de MAIO de 2019.



RAIMUNDO ULÍCIO DOS SANTOS GUIMARÃES

CNPJ nº 16.697.379/0001-70
BRG nº 231790620020
Av. P. 2644 - Centro
CEP: 65665-000
L. São João dos Patos - MA



Renato Coêlbo Gomes de Souza
CRC - MA. 010674/O
Contador

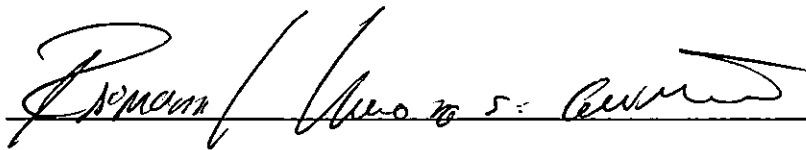


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão Nº 16/2019
Processo Nº 12700/2019

DECLARAÇÃO

Eu, RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES, representante legal da firma BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 16/2019), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

São João dos Patos/Maranhão, 28 de Maio de 2019.



RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES

RG nº 231790620020

CPF 16.697.379/0001-7071

Brasil Comunicação Visual Ltda

Av. Presidente Médici, 2644 - Centro

CEP: 65.665-000

São João dos Patos - MA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME . DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento particular, **RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de São João dos Patos - MA, em 31/08/1987, portador da Cédula de Identidade N.º 23179062002-0, expedida pela GEJSPC/MA, em 15/11/2002 e do CPF n.º 028.110.533-28, residente e domiciliado na cidade de São João dos Patos - MA, na Rua Floriano Peixoto, nº660, Centro, CEP. 65.665-000; **SHIRLEYZANE COELHO BRASIL**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante nascida na cidade de São João dos Patos - MA, em 01/10/1984, portadora da Cédula de Identidade Rg. N.º 000112064799-9, expedida pela SESC/MA em 04/06/2008 e do CPF n.º 011.255.803-80, residente e domiciliada na cidade de São João dos Patos - MA, na Travessa Coelho Neto, s/n, Centro, CEP. 65.665-000; Únicos sócios da sociedade empresária Ltda., **BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede social na cidade de São João dos Patos - MA, na Avenida Presidente Médici, nº 2644, Centro, CEP. 65.665-000 inscrita no CNPJ. N.º 16.697.379/0001-70, com contrato social arquivado na *Junta Comercial do Estado do Maranhão*, em sessão de 07/08/2012, sob o n.º. 21200792871, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a Cláusula e condição a seguir.

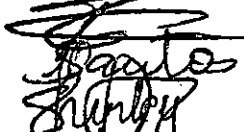
CLAUSULA-I Ingressa-se na sociedade a sócia: **LUIZA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, Casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de São João dos Patos - MA, em 29/11/1959, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 313.168, expedida pela SJSP/PI em 04/05/1978, e CPF n.º 181.725.553-34, residente e domiciliada na cidade de São João dos Patos - MA, na Rua Floriano Peixoto, nº660, Centro, CEP. 65.665-000;

CLAUSULA-II Retiram - se da sociedade a sócia: **SHIRLEYZANE COELHO BRASIL**, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante nascida na cidade de São João dos Patos - MA, em 01/10/1984, portadora da Cédula de Identidade Rg. N.º 000112064799-9, expedida pela SESC/MA em 04/06/2008 e do CPF n.º 011.255.803-80, cedendo e transferindo suas quotas de capital totalmente integralizadas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia ora admitida, **LUIZA FERNANDES DOS SANTOS**, e o sócio, **RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES** da seguinte forma:

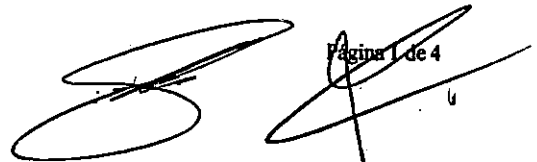
Para a sócia ora admitida, **LUIZA FERNANDES DOS SANTOS**, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondendo a 5.000(cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e para o sócio **RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES**, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondendo a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLAUSULA-III A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte forma: A sócia admitida na sociedade acima qualificada o valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e do sócio que permanece o valor correspondente de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) proporcionalmente a suas quotas de capital na sociedade, assim, também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA-IV A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte cedente de: **SHIRLEYZANE COELHO BRASIL**, a partir desta alteração assume todos os deveres e direitos sociais que lhe fora cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idêntico direito e obrigações asseguradas ao outro sócio, conforme estão dispostos no contrato de constituição



CONFERE COM O ORIGINAL
Nielton de Freitas Queiroz
Matrícula Nº 00752



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the specific requirements for record-keeping. It states that all transactions must be recorded in a clear and concise manner, and that the records must be maintained for a minimum of five years. It also notes that the records must be accessible and available for review at any time.

3. The third part of the document discusses the consequences of failing to comply with the record-keeping requirements. It states that individuals or organizations that fail to maintain accurate records may be subject to penalties, including fines and imprisonment.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key points discussed in the document. It reiterates the importance of accurate record-keeping and the consequences of non-compliance.

5. The fifth part of the document concludes with a statement of the author's intent. It states that the purpose of the document is to provide a clear and concise overview of the record-keeping requirements and to ensure that all individuals and organizations are aware of their obligations.

6. The sixth part of the document discusses the importance of transparency and accountability in the financial system. It notes that accurate record-keeping is a key component of transparency and that it is essential for the public to have confidence in the financial system.

7. The seventh part of the document provides a list of resources for further information. It includes links to the relevant legislation and to the website of the Financial Reporting Council.

APPROVED
[Signature]
[Date]

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA: BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME . DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA-V - O capital social subscrito permanece inalterado, que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios:

RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES, 95.000 quotas, no valor de,.....R\$95.000,00

LUIZA FERNANDES DOS SANTOS, 5.000 quotas, no valor de,.....R\$ 5.000,00

TOTALIZANDO, 100.000 quotas, no valor de..... R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas são integralizadas, proporcionalmente a cada sócio em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA - VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a Denominação Social de: **BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social e domicilio fiscal na cidade de São João dos Patos - MA, na Avenida Presidente Médici, nº 2644, Centro, CEP. 65.665-000. (art.997,II, CC/2002).

CLAUSULA III- OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: CNAE Nº. 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; CNAE Nº. 18.13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) CNAE Nº. 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CNAE Nº. 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; CNAE Nº. 24.51-2-00 - FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO; CNAE Nº. 47.44-0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; CNAE Nº. 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

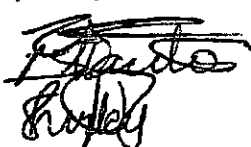
A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - EXPRESSÃO DE FANTASIA

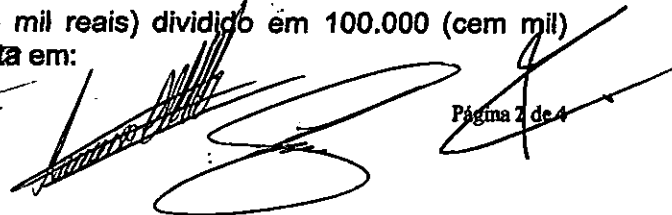
A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de **BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

CLAUSULA VI - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e subscrita em:



CONFERE COM O ORIGINAL
Neliann de Freitas Queiroz
Matricula Nº 00752



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA: BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME . DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES, 95.000 quotas, no valor de,.....R\$95.000,00
LUIZA FERNANDES DOS SANTOS, 5.000 quotas, no valor de,.....R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO, 100.000 quotas, no valor de..... R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 -Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitado à importância total do capital, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII — ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio; **RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES**, que se incumbiu de todas as operações e representará à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA VIII — RETIRADA

Os sócios no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA IX - DO FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição, de uni dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificado em levantamento especial de balanço.

CLAUSULA X - DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da outra sócia, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas. alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XI - EXERCICIO SOCIAL

A sociedade em 31 de Dezembro de cada ano procederá ao seu balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros para futura distribuição.

CLAUSULA XII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

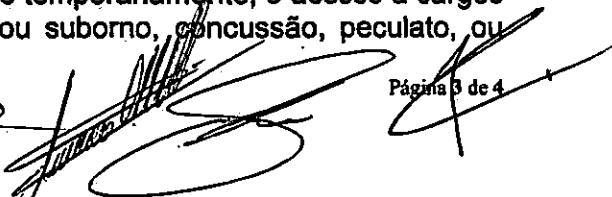
Sobre os casos não registrados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 10.de Janeiro de 2002- Novo Código Civil.

CLAUSULA XIII- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



CONFERE COM O ORIGINAL
Nielton de Freitas Queiroz
Matrícula Nº 00752



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It stresses the importance of implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data quality and integrity. It notes that high-quality data is crucial for generating accurate insights and making informed business decisions.

6. The sixth part of the document explores the role of data in strategic planning and performance management. It explains how data-driven insights can help organizations identify trends, set goals, and track progress effectively.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data literacy and training. It emphasizes that employees must be equipped with the skills and knowledge to effectively use data in their daily work.

8. The eighth part of the document addresses the ethical considerations surrounding data collection and use. It highlights the need for transparency, consent, and responsible data handling practices to build trust with stakeholders.

9. The ninth part of the document discusses the future of data management and analysis. It explores emerging trends such as artificial intelligence, big data, and cloud computing, and their potential impact on the field.

10. The final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers recommendations for organizations looking to optimize their data management practices. It concludes by emphasizing the ongoing nature of data management and the need for continuous improvement.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA: BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME . DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072, parágrafo 30 do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XV — FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando - se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São João dos Patos - MA, 14 de Maio de 2013.

RAIMUNDO ULICIO DOS S. GUIMARÃES

RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES
Sócio- Administrador

Luiza Fernandes dos Santos

LUIZA FERNANDES DOS SANTOS
Sócia- Quotista

Shirleyzane Coelho Brasil

SHIRLEYZANE COELHO BRASIL
Sócia- Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2013
SOB O NÚMERO: 20130387720
Protocolo: 13/038772-0
Empresa: 21 2 0079267 1
BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME



TESTEMUNHAS:

Cledinice Bastos da Fonseca
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AE 171.780

[Signature]
1. ROGÉRIO DE HOLANDA SOARES
RG. N. 1.084.830 SSP/DF

[Signature]
2. RENATO COELHO GOMES DE SOUZA
RG. N. 2328358 SSP/PI

[Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Neilton de Freitas Queiroz
Matricula Nº 00752

BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO EM 31/12/2017

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA		32.658,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		
BANCO/BRASIL S/A		27.854,00
ESTOQUE		
MERCADORIAS P/REVENDA		42.564,00
PERMANENTE		
IMOBILIZADOS		
VEICULOS	32.658,00	
(-) DEPRECIACÃO	(9.560,00)	
INSTALAÇÕES	19.125,00	
MAQUINAS E EQUIP.	128.965,00	
		171.188,00
TOTAL DO ATIVO		274.264,00


Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2017 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 274.264,00 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).

São João dos Patos/MA, 18 de Abril de 2018.


Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães

Empresário

RG: 231790620020 GEJSPC/MA


Renato Coelho Gomes de Souza

Contador CRC - MA 010674/O

AVE. PRESIDENTE MEDICI, Nº 2644 - CENTRO - CEP 65165-000
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
CNPJ Nº: 16.697.379/0001-70 NIRE Nº: 21200792871


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2018 12:14 SOB Nº 20180324969.
PROTOCOLO: 180324969 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801621149. NIRE: 21200792871.
BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO EM 31/12/2017

PASSIVO

CIRCULANTE		
FORNECEDORES		64.584,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		1.032,95
INSS	597,35	
FGTS	435,60	
OBRIG. TRIBUTÁRIAS FISCAIS		10.808,00
ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA	2.150,00	
IMPOSTO SIMPLES	8.658,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		
CAPITAL REGISTRADO		100.000,00
LUCROS OU PERDAS		
(+) LUCROS ACUMULADOS		97.839,05
TOTAL DO PASSIVO		274.264,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2017 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 274.264,00 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).

São João dos Patos/MA, 18 de Abril de 2018.

Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães

Empresário

RG: 231790820020 GEJSPC/MA

Renato Coelho Gomes de Souza

Contador CRC - MA 010674/O

AVE. PRESIDENTE MEDICI, Nº 2644 - CENTRO - CEP 65.665-000

SAO JOAO DOS PATOS/MA

CNPJ Nº 16.697.379/0001-70

NIRE Nº 21200792871

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2018 12:14 SOB Nº 20180324969.
PROTOCOLO: 180324969 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801621149. NIRE: 21200792871.
BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and accountability in the financial process.

Furthermore, it is noted that regular audits are essential to identify any discrepancies or errors. By conducting these audits, the organization can ensure that its financial statements are accurate and reliable. This is particularly important for stakeholders who rely on this information for decision-making.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. All transactions should be properly documented and shared with the relevant departments. This helps to prevent misunderstandings and ensures that everyone is working with the same set of data.

Finally, it is stressed that the organization should adhere to all applicable laws and regulations. This includes maintaining proper records for the required period and ensuring that all reporting is done accurately and on time. Failure to do so could result in legal consequences and damage to the organization's reputation.

Prepared by: [Name] Date: [Date]
 Reviewed by: [Name] Date: [Date]